

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS Nº 1-2.018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso VI do § 1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.795, de 22 de novembro de 2.013.

Considerando o artigo 8º da Lei nº 2.493, de 24 de junho de 2.015; a Lei Complementar nº 10, de 6 de agosto de 2.009 e demais normas regulamentares pertinentes.

Considerando o artigo 47 do Decreto nº 7.233, de 7 de julho de 2.016 e a Portaria nº 065/2018/SMA, de 22 de agosto de 2.018, faz saber e estabelece normas para a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

1.3 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor, que se dará por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos no Decreto nº 7.233/16.

1.4 O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6 Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

a) ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, detentor de cargo efetivo municipal há pelo menos 2 (dois) anos até a data da inscrição;

b) possuir curso superior em Magistério, Licenciatura ou Pós-Graduação na área da Educação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Despacho (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município - DOME, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.9 O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

2 DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das reservas de vagas para Pessoas com Deficiência.

2.1.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Deficiência, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, e Lei Municipal nº 2.269, de 27 de novembro de 2.012, que dispõe que é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentam a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, combinado com a Lei Municipal nº 2.269/12, ser-lhes-á reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir para cada cargo.

2.1.2.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o número imediatamente superior e, caso a fração seja inferior a 0,5, o número será arredondado para baixo.

2.1.3 Consideram-se PcD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

2.1.4 O candidato deverá protocolar a via original ou fotocópia autenticada do Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência, no período de 10 de setembro a 21 de setembro de 2.018, presencialmente ou por procuração específica na Prefeitura Municipal de Bom Despacho no antigo setor de Protocolo (Praça Irmã Albuquerque, 45, 3º andar, Centro – Bom Despacho-MG).

2.1.4.1 No envelope deverá conter: **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS 1-2.018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - NOME DO CANDIDATO**,

2.1.5 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e na forma prevista no presente Edital.

2.1.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 2.1.4 deste edital, não será considerado PcD, e passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

2.1.8 Será excluído do Processo de Certificação o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.1.10 Após o ingresso do candidato PcD, a necessidade especial não poderá ser usada para justificar pedidos de concessão de readaptação na função, de aposentadoria por invalidez ou de qualquer outro benefício que não se aplique aos demais servidores da carreira.

2.2 Das vagas reservadas a candidatos negros.

2.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem preto ou pardo no ato da inscrição no Processo de Certificação, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, de acordo com o percentual estabelecido na Lei Municipal nº 2.583, de vinte de abril de 2.017.

2.2.2 O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos negros, preenchendo na ficha de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.3 A declaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição. Após o período de inscrição, não poderá o candidato requerer a referida condição em seu benefício ou impetrar recurso em favor de sua condição.

2.2.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

2.2.5 O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 2.583/17, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Certificação.

2.2.6 Os candidatos negros, inscritos e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.2.7 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro aprovado e classificado em posição posterior, se houver.

2.2.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo de certificação.

2.2.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.2.10 Suscitada por qualquer interessado a dúvida quanto à condição de o candidato ser negro ou não, a questão será decidida por uma comissão formada pelos Secretários Municipais da Administração, Educação e da Cultura, cabendo recurso hierárquico ao Prefeito Municipal.

2.2.11 Se a comissão de Secretários decidir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro ou pardo e havendo dolo na declaração, o candidato ficará impedido de ser nomeado ou, se já nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas única e exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.bomdespacho.mg.gov.br, no link “**Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais nº 1-2018**” e no período conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, terá caráter eliminatório, conterà 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 100 (cem) pontos.

4.2 A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos à gestão escolar: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do diretor e vice-diretor de escola municipal.

4.3 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo II** deste Edital, disponibilizados no endereço eletrônico www.bomdespacho.mg.gov.br.

4.4 A duração da prova será de 3 (três) horas, sendo que **o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido**, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto, conforme o subitem 4.9.

4.5 Os **portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

4.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para **a folha de respostas**, que será **o único documento válido para a correção da prova**. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.7 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

4.8 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for à incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

4.9 Os candidatos deverão apresentar-se para Prova Objetiva munidos de:

a) documento de identidade de valor legal com foto, por exemplo: carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH).

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

4.9.1 Não haverá em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva (escrita), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

4.9.2 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.9.3 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Certificação.

4.9.4 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.9.5 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

4.9.6 O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados. Conforme exposto no **Anexo II**.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, **contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação**, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se modelo de recurso no **Anexo III**.

5.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

5.3 Os recursos deverão ser encaminhados, **via eletrônica, acompanhados do Anexo III preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação Ocupacional, para o e-mail pss@pmbd.mg.gov.br**.

6 DA CERTIFICAÇÃO

6.1 A Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento na prova objetiva.

6.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Município DOME disponibilizada no endereço eletrônico www.bomdespacho.mg.gov.br.

6.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico www.bomdespacho.mg.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.bomdespacho.mg.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME.

7.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Escola Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.5 A Prefeitura Municipal de Bom Despacho não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

7.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

7.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.

7.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação Ocupacional.

7.9 Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação do resultado do Processo de Certificação Ocupacional.

Bom Despacho, 5 de setembro de 2.018.

Denis Anísio Socorro Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas Previstas	Horário	Atividade	Local
5/9/18	À partir das 18h	Publicação do Edital	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)
10/9/18 a 21/9/18	8h às 12h e 14h às 17h	Inscrições	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), no link “Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais 1-2018”
10/9/18 a 21/9/18	8h às 12h e 14h às 17h	Entrega de Laudo Médico somente presencial (no caso de pessoa com deficiência - PcD)	Prefeitura Municipal de Bom Despacho no antigo setor de Protocolo Geral (Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – Bom Despacho-MG)
24/9/18	À partir das 18h	Resultado preliminar das inscrições homologadas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)
27/9/18	À partir das 18h	Resultado definitivo das inscrições homologadas e local de prova	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)
21/10/18	8h às 11h	Prova Objetiva	Local a ser definido
22/10/18	À partir das 18h	Publicação do Gabarito Preliminar	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)
30/10/18	À partir das 18h	Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar das Provas Objetivas	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)
5/11/18	À partir das 18h	Resultado Definitivo e Homologação	Portal da Prefeitura (www.bomdespacho.mg.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município-DOME (www.dome.pmbd.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tema de estudo	Referência
Estatuto do Magistério	Lei Complementar 10/2009 e suas alterações Decreto 4.609/10, Decreto 4.636/10
Estatuto dos Servidores Municipais	Lei 1321/91
Estágio Probatório	Legislações em vigor
Férias-prêmio	Instrução Normativa SMA/SME nº 001/2014 Decreto 6.003/2014 Lei 1321/91 – art. 83 e 84
Código de Ética	Decreto 5.539/2013
Medidas disciplinares	Instrução Normativa SMA nº 007/2013
Padronização de documentos oficiais	Instrução Normativa 13/2013
Atestados médicos	Instrução Normativa SMA nº 009/2014 Decreto 5.544/2013
Normas de comunicação interna	Instrução Normativa nº 001/2018/SMA
Férias regulamentares	Instrução Normativa nº 001/2017/SMA e Lei Complementar 10/2009 – art. 117 e 118
Avaliação de desempenho	Lei 1280/1993 Circular Interna nº 37/2017
Contratação temporária	Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 2-2018 Instrução Normativa em vigor
Promoção e progressão do quadro de magistério	Lei Complementar 10/2009 – art. 95 a 104 e suas alterações Decreto 4.609/10
Licenças para acompanhar pessoa doente	Lei 1321/91 – art. 102 Circular Interna nº 14/2.018/SME
Programa Bolsa Família	Art. 205 da Constituição Federal/1988 Lei 10.287/2001 e LDB de 1996
Cadastramento escolar	Resolução SEE nº 3.765/2018
Educacenso	Decreto 6.425/2008 LDB/1996 e Portarias (anuais – 2007, 2011, 2015, 2016, 2017 e 2018)
Colegiado Escolar	Resolução SEE nº 2958/2016

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Calendário Escolar	Resolução SEE nº 3.652/2.017
Manual de Redação Oficial do Município de Bom Despacho	www.bomdespacho.mg.gov.br ⇨ portal do servidor ⇨ Modelos de documentos
Estrutura e funcionamento da Prefeitura Municipal e outros assuntos importantes	Lei Orgânica do Município 02/02/2006(Art. 125 a 129) Lei complementar 25/2013 (Art. 14, 18, 36)
Constituição Federal 1988	Artigos 205 a 214
Lei da Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LDB 9394/1996
Avaliações institucionais – SAEB/ SIMAVE/ SIMAEB	Documentos orientadores e resultados Decreto 7.533/2017
BNCC – Base Nacional Comum Curricular	Documentos orientadores Resolução CNE/CP nº 2/2017
Projetos desenvolvidos pela SME	Documentos orientadores Decreto 7.647/2017
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico	Documentos orientadores
Educação Inclusiva	Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015 Orientações do MEC E SEE PDI
PME – Plano Municipal de Educação	Lei 2.493/2.015
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	Lei 8.069/1990

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais N° 1-2.018	
Candidato:	
N° de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.